



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo iniciar o processo de Dispensa Eletrônica para UGR 788100 – Comando da Flotilha do Amazonas, tendo por finalidade a aquisição de material para restabelecer a linha de transmissão HF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de 19.922,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

Autorizo:

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D'ALMEIDA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 00--AUTORIZACAO-PARA-ABERTURA-DE-PROCESSO-DE-90053.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA (CPF ***.522.577-**) em 25/09/2024 14:18:13 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

Aviso de Contratação 57/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2024	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	19/09/2024 17:25 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.002324/2024-94

1. Objeto da Contratação Direta

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90053/2024

(Processo Administrativo n.º 63158.002324/2024-94)

Torna-se público que o Comando da Flotilha do Amazonas, por meio da Seção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme publicação no PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de materiais para restabelecimento da linha de transmissão HF do Comando da Flotilha do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não haverá registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não haverá Ata de Registro de Preços

9. Formação do cadastro de reserva

Não haverá formação de cadastro reserva.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II.1 - Mapa comparativo de preços;

12.12.2. ANEXO II.2 - Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários;

12.12.3 ANEXO III - Justificativa Para Ausência de Análise de Riscos e ETP;

12.12.4 ANEXO IV - Metodologia de Obtenção de Preço Referência; e

12.12.5 ANEXO V - Pesquisa de preços.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Aviso-DE-90053.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA (CPF ***.522.577-**) em 25/09/2024 14:18:44 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

PROCESSO Nº 63158.002324/2024-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

[] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[X] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Comando Da Flotilha Do Amazonas

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Operações

Responsável pela Demanda: Primeiro-Tenente Caio Fábio Rosas Paulino	Telefone: (21) 96939-6677
---	---------------------------

E-mail: caio.paulino@marinha.mil.br	
-------------------------------------	--

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A aquisição de materiais para restabelecimento da linha de transmissão de HF permitirá que o Comando da Flotilha do Amazonas volte a operar nas Comunicações em Alta Frequência, atualmente inoperante. Esta aquisição possibilitará melhor apoio aos meios durante as operações em curso, uma vez que proporcionará uma linha de comunicação segura, especialmente em áreas onde outras formas de comunicação, como celulares ou redes de telefonia móvel, podem ser limitadas ou indisponíveis.

2. Quantidade de material a ser adquirido.

150 metros de cabo de aço

25 unidades de clips 3/8

6 unidades de roldanas

350 metros de cabo coaxial

25 unidades de conectores RGC58

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UN. DE MED IDA	QU ANT	PREÇO UNITÁRI O ESTIMA DO	PREÇO TOTAL ESTIMAD O
1	Cabo de aço 3/8" Alma de Aço 6x19.	4010	296224	Metr os	150	R\$ 26,73	R\$ 4.009,50
2	Clips 3/8 M10 de aço galvanizado .	8074	264976	UN	25	R\$ 6,34	R\$ 158,50
3	Roldanas Ferra Gancho Para 3/8, em ferro fundido.	11805	349415	UN	6	R\$ 87,49	R\$ 524,92
4	Cabo Coaxial RG213 DATALINK , 50 OHMS , 96% DE MALHA, CABO FLEXÍVEL, Condutor interno: Corda de cobre nu 2,25 mm Dielétrico: PE Sólido 7,25mm Condutor Externo (trança): Cobre nú (Cobertura 96%) 8,36 mm, Capa: PVC 10,30 mm Peso: 0,143Kg/m Raio mínimo de curvatura: 50mm Temperatura de operação: -40 / +70oC , Impedância: 50 Ohms Velocidade de propagação: 67% Capacitância: 101 pF/m Máxima tensão DC: 2,5KV Condutor interno - Resistência DC: 5,8 Ohms/KM Condutor externo - resistência DC: 4,1 Ohms/KM.	676	610699	Metr os	350	R\$ 39,97	R\$ 13.975,50
5	Conectores N Macho Reto RGC58 - Sistema de fixação do cabo:	5567	368218	UN	25	R\$ 50,16	R\$ 1.254,08

Documento de Formalização da Demanda para Dispensa Eletrônica.

Crimpagem; Gênero: Macho; Formato: Reto; Fabricação: KLC; Conectores Impedância: 50 Ohms; Frequência de operação: 0 – 11 GHz; Tensão máxima de operação: 1400 Volts; Tensão máxima de teste: 2500 Volts rms; VSWR: conector reto: 1,3 até 4 GHz; conector angular: 1,35 até 4 GHz; Perda de retorno: - conector reto: 18 dB até 4 GHz; - conector angular: 17 dB até 4 GHz; Perda de inserção: 0,15 dB até 4 GHz; Resistência de contato: - contato central: = 1 mOhms; - contato externo: = 0,2 mOhms; Resistência de isolamento: = 5GOhms min; Resistência de isolamento após conexão: = 200MOhms min; Temperatura de operação: -65°C a 155°C; Materiais: Contato macho: Latão; Isolante: Teflon - PTFE Outras partes: Latão						
TOTAL						R\$ 19.922,50

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Projeto Básico.

4.1 Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: Primeiro-Tenente Caio Fábio Rosas Paulino

Fiscal Técnico: Segundo-Sargento Diego Mesquita de Araujo

Fiscal Administrativo: Terceiro-Sargento Helton Douglas Brito da Silva

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 CAIO FABIO ROSAS PAULINO
Data: 23/09/2024 10:20:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO FÁBIO ROSAS PAULINO
Primeiro-Tenente
Ajudante do Encarregado da Seção de Operações



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 63158.002324/2024-94)

DE 90053/2024

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais para restabelecimento da linha de transmissão de HF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cabo de aço 3/8" Alma de Aço 6x19.	4010	296224	Metros	150	R\$ 26,73	R\$ 4.009,50
2	Clips 3/8 M10 de aço galvanizado .	8074	264976	UN	25	R\$ 6,34	R\$ 158,50
3	Roldanas Ferra Gancho Para 3/8, em ferro fundido.	11805	349415	UN	6	R\$ 87,49	R\$ 524,92
4	Cabo Coaxial RG213 DATALINK , 50 OHMS , 96% DE MALHA, CABO FLEXÍVEL, Condutor interno: Corda de cobre nu 2,25 mm Dielétrico: PE	676	610699	Metros	350	R\$ 39,97	R\$ 13.975,50

	Sólido 7,25mm Condutor Externo (trança): Cobre nú (Cobertura 96%) 8,36 mm, Capa: PVC 10,30 mm Peso: 0,143Kg/m Raio mínimo de curvatura: 50mm Temperatura de operação: -40 / +70oC , Impedância: 50 Ohms Velocidade de propagação: 67% Capacitância: 101 pF/m Máxima tensão DC: 2,5KV Condutor interno - Resistência DC: 5,8 Ohms/KM Condutor externo - resistência DC: 4,1 Ohms/KM.						
5	Conectores N Macho Reto RGC58 - Sistema de fixação do cabo: Crimpagem; Gênero: Macho; Formato: Reto; Fabricação: KLC; Conectores Impedância: 50 Ohms; Frequência de operação: 0 – 11 GHz; Tensão máxima de operação: 1400 Volts; Tensão máxima de teste: 2500 Volts rms; VSWR: conector reto: 1,3 até 4 GHz; conector angular: 1,35 até 4 GHz; Perda de retorno: - conector reto: 18 dB até 4 GHz; - conector angular: 17 dB até 4 GHz; Perda de inserção: 0,15 dB até 4 GHz; Resistência de contato: - contato central: = 1 mOhms;	5567	368218	UN	25	R\$ 50,16	R\$ 1.254,08

- contato externo: = 0,2 mOhms; Resistência de isolamento: = 5GOhms min; Resistência de isolamento após conexão: = 200MOhms min; Temperatura de operação: -65°C a 155°C; Materiais: Contato macho: Latão; Isolante: Teflon - PTFE Outras partes: Latão						
TOTAL						R\$ 19.922,50

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição explicitada na descrição da tabela do item 1 do Termo de Referência (TR), o contratado deverá fornecer os produtos que cumpram a descrição do item da tabela que se encontra no item 1 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais para restabelecimento da linha de transmissão de HF permitirá que o Comando da Flotilha do Amazonas volte a operar nas Comunicações em Alta Frequência, atualmente inoperante. Esta aquisição possibilitará melhor apoio aos meios durante as operações em curso, uma vez que proporcionará uma linha de comunicação segura, especialmente em áreas onde outras formas de comunicação, como celulares ou redes de telefonia móvel, podem ser limitadas ou indisponíveis.

2.2 Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, o plano anual de contratações é dispensável ao Comando da Marinha.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A presente dispensa de licitação tem como objetivo a aquisição de materiais indispensáveis para restabelecer a linha de transmissão de Alta Frequência (HF) do Comando da Flotilha do Amazonas. Com a aquisição dos materiais necessários, será possível reativar uma linha de comunicação segura e confiável, permitindo o adequado suporte às embarcações durante as missões em curso. Isso se torna ainda mais relevante em comissões prolongadas pelos rios da Amazônia, onde a comunicação por HF se configura como um meio crucial para o êxito das operações. O processo de contratação de empresa especializada para fornecimento do material atenderá todas as exigências legais, observando critérios de oportunidade, conveniência, economicidade e eficiência, bem como os requisitos específicos de transporte, prazos e qualidade técnica dos itens a serem adquiridos.

3.2 O Objeto da contratação serão os materiais necessários para restabelecimento da linha de transmissão de HF, com as seguintes especificações:

- Cabo Coaxial: RD213 DATALINK
- Cabo de Aço 3/8: alma de aço 6x19
- CLIPS: 3/8 M10
- Roldanas: Ferra Gancho P/ 3/8
- Conectores N Macho Reto RGC58

3.3 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade deste Comando de Força, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do **procedimento licitatório de Dispensa de Licitação** para aquisição da Linha de Transmissão HF. Será aceita a proposta do fornecedor que atenda a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do aviso e seus anexos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.1.1.3 Observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009.

4.1.1.4 Só será admitida a oferta do item que possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.1.5 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no Comando da Flotilha do Amazonas, das 08:00h às 15:30h no seguinte endereço: rua Rio Itaquai s/n; cep: 69072-080; Vila Buriti – Manaus/AM.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.32 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.33 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1 Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu item igual ou semelhante ao objeto presente no item 1 deste Termo de Referência.

8.35 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.922,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de acordo com o anexo II.2 deste Termo de Referência.

11 ANEXOS

11.1 ANEXO II.1 – Mapa comparativo de preços; e

11.2 ANEXO II.2 – Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários.

autorizo:

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D' ALMEIDA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ANEXO-II---TERMO-DE-REFERENCIA.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA (CPF ***.522.577-**) em 25/09/2024 18:05:10 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

ANEXO II.1 - MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

I) PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi materializada com base na IN nº 65 de 07/JUL/2021 da SEGES. Seguindo os parâmetros da IN, inicialmente foi pesquisado no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos as cotações relativa ao material pretendido, porém não foi encontrada nenhuma cotação aproveitável para balizar a pesquisa de preços, talvez pela peculiaridade e as condições de fornecimento e entrega do objeto. Em ato contínuo, foram enviados esforços em busca de contratações similares de outros entes públicos. Ademais, foi realizada pesquisa publicada em mídia e sítios eletrônicos especializados, conforme o previsto nos itens II e III do Art. 5º da IN respectivamente, sem conseguir sucesso. Esgotado os parâmetros acima, restou realizar a pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços o envio de e-mail para três empresas, contendo a mesma descrição do objeto, condições comerciais, prazos, local de instalação e montagem. As propostas orçamentárias válidas para os itens foram obtidas com êxito. Tais propostas cumpriram as formalidades de correta descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ, data de emissão, endereço e telefone de contato.

II) MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo o Mapa Comparativo relativo à pesquisa de preços direta, demonstrando a utilização da média de preços para a definição do preço estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R\$)
					Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3		
1	Cabo de aço 3/8" Alma de Aço 6x19	150	Metros	296224	R\$ 28,49	R\$ 26,90	R\$ 24,80	R\$ 26,73	R\$ 4.009,50
2	Clips 3/8 M10 de aço galvanizado	25	UN	264976	R\$ 8,46	R\$ 6,00	R\$ 4,56	R\$ 6,34	R\$ 158,50
3	Roldanas Ferra Gancho P/ 3/8, em ferro fundido	6	UN	349415	R\$ 94,36	R\$ 85,00	R\$ 83,10	R\$ 87,49	R\$ 524,92
4	Cabo Coaxial RG213 DATALINK	350	Metros	610699	R\$ 24,00	R\$ 47,90	R\$ 47,89	R\$ 39,93	R\$ 13.975,50
5	Conectores N Macho Reto RGC58	25	UN	368218	R\$ 35,00	R\$ 58,90	R\$ 56,59	R\$ 50,16	R\$ 1.254,08
								Total	R\$ 19.922,50

Pesq 1 -	CNPJ: 03.425.486/0001-06	LUANE COMPONENTES ELETRÔNICOS
Pesq 2 -	CNPJ: 44.913.803/0001-02	CASAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Pesq 3 -	CNPJ: 18.356.007/0001-06	T2R SERVICE

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

Agente responsável pela cotação:

CAIO FÁBIO ROSAS PAULINO
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Operações



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 63158.002324/2024-94

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo nº **63158.002324/2024-94**, do Comando da Flotilha do Amazonas, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/202.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna Y.3E2.9T, Fase 1, Item 0, Fonte de Recursos (FR) 1063000000, Natureza de Despesa (ND) 339030, Unidade Orçamentária (UO) 788100 e Programa de Trabalho (PT) 236855. O valor estimado será de R\$ 19.922,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D'ALMEIDA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ANEXO-II.2---ATESTADO-DE-PREVISAO-E-ADEQUACAO-DE-
RECURSOS-ORCAMENTARIOS.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA (CPF ***.522.577-**) em 25/09/2024 18:05:48 -04 (AMT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

Justificativa para ausência de Análise de Riscos/Estudo Técnico Preliminar

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de análise de riscos e Estudo Técnico Preliminar.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Elaborado por:

Manaus-AM, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

CAIO FABIO ROSAS PAULINO

Data: 23/09/2024 10:20:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO FÁBIO ROSAS PAULINO

Primeiro-Tenente

Ajudante do Encarregado da Seção de Operações



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**

**METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA
E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS**

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **preço médio** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **média aritmética** dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 se deu, conforme previsto nos incisos **IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.**

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

A pesquisa de preços para os itens 1, 2 e 3 se deu, conforme previsto nos incisos **III do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.**

Em complemento à Pesquisa 1 do mapa comparativo de preços, na qual a empresa consultada não conseguiu fornecer todos os itens previstos no objeto da contratação, foi

realizada uma pesquisa em mídias e sites especializados, conforme o inciso III da referida IN. Dessa forma, utilizou-se como critério a verificação das imagens dos produtos disponíveis nos sites das empresas, com data e hora da pesquisa devidamente atualizadas, assegurando a correspondência com a descrição do objeto. As propostas orçamentárias válidas foram obtidas com êxito.

O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº1266/2011-Plenário, nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Documento assinado digitalmente
 **CAIO FABIO ROSAS PAULINO**
Data: 23/09/2024 10:20:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manaus,AM, na data da assinatura

CAIO FÁBIO ROSAS PAULINO
Primeiro-Tenente
Ajudante do Encarregado da Seção de Operações

https://www.incorzul.com.br/clips-para-cabo-de-aco-pesado-3/8-quality-fix?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=c0

Marinha do BrasilBONOCatálogo MBBem-vindo ao Com...SIGDEMILovePDF | ferrame...Orientações Para a...Dispensa Eletrônica...Entrar no cliente ZI...Portal Nacional de ...Licitação

Primeira compra? Use o cupom **PRICOMPRA** e Ganhe R\$10 OFF na compra acima de R\$299

Atendimento - Minha Conta - Meus favoritos - Blog



Faça uma pesquisa...

Entre ou Cadastre-se



Ver Mais

Ventiladores | Exaustores

Casa e Jardim

Tintas e Químicos

Ferramentas

Construção

Home > Construção > Clips Para Cabo De Aço Pesado 3/8 - Quality Fix



-24%

Clips Para Cabo De Aço Pesado 3/8 - Quality Fix

Modelo: 4TH-01

★★★★★ (3)

OFERTA TERMINA HOJE, 19/09 - QUINTA-FEIRA

BAIXOU

de R\$11,20 por

R\$ 8,46

-24%

no PIX

R\$ 8,90

no cartão em 1x

+ formas de pagamento

1

COMPRAR

Garantia: 3 meses

Calcule o frete

Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

Quinta, 19 de setembro de 2024

15:26

https://casasimoes.com.br/cabo-de-aco-galvanizado-plastificado-3-8-pol-6x19-alma-de-fibra-vendido-por-metro.html

ha do Brasil BONO Catálogo MB Bem-vindo ao Com... SIGDEM iLovePDF | ferrame... Orientações Para a... Dispensa Eletrônica... Entrar no cliente Zi... Portal Nacional de ... Licitação >>

ATENDIMENTO: WHATSAPP (13) 3228-3800 (11) 2065-9145 | 0800 4442 444 f i

CASA SIMÕES EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA,
FERRAMENTAS, JARDINAGEM,
MÁQUINAS E BORRACHAS

Procurar no site...

0

Cesta

R\$0,00

Início → Cabo de Aço Galvanizado Plastificado 3/8 Pol. 6x19 Alma de Fibra (Vendido por Metro)





Cabo de Aço Galvanizado Plastificado
3/8 Pol. 6x19 Alma de Fibra (Vendido por
Metro)

CÓDIGO: 0783218

AVALIAR ESTE PRODUTO

f i w e

R\$28,49

À vista 12% OFF no Depósito / Boleto / PIX

ESGOTADO



Quinta, 19 de setembro de 2024

15:27

handshake TLS para t.co...

ADICIONAR A SALVAR

Quinta, 19 de setembro de 2024

15:26



Nº 325/2024

T2R SERVICE

END: RUA ADELAIDE CARRARO, 8 - QD 6 - CONJ. VISTA BELA

MANAUS - AM - CEP: 69044-781

CNPJ: 18.356.007/0001-06

DATA	15/09/2024
------	------------

CLIENTE:	Marinha - Comando da Flotilha do Amazonas				
END:					
CIDADE	MANAUS	UF	AM	CEP:	
Descrição dos serviços	Cotação de Material para Rádio HF				

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Cabo de aço 3/8" alma de aço 6 x 19	100	M	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
2	Clips de 3/8 M10	4	UND	R\$ 4,56	R\$ 18,24
3	Roldanas ferro gancho P/ 3/8	4	UND	R\$ 83,10	R\$ 332,40
4	Cabo coaxial RG 213 datalink	300	M	R\$ 47,89	R\$ 14.367,00
5	Conectores N macho reto RGC58	4	UND	R\$ 56,59	R\$ 226,36
SUB TOTAL					R\$ 17.424,00
TOTAL					R\$ 17.424,00

Tertuliano Ramos Raposo



CASAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 44.913.803/0001-02 Ins. Estadual
05.441.037-1 AV PARITINS 828, CACHOEIRINHA
MANAUS-AM, CEP: 69065-050
Tel. (92) 98411-1151

ORÇAMENTO 130924-01

Data 13/09/2024

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS
END. RUA RIO ITAQUAÍ, S/N, VILA BURITIDISTRITO INDUSTRIAL MANAUS
TEL:92 2123-4692
CNPJ: 00.394.502/0401-03

Forma de pagamento	Á vista	A prazo
		30 D

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	% DESC	PREÇO NOVO	VALOR TOTAL	PRAZO ENTREGA
1	100	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8" ALMA DE AÇO 6X19 - SIVA	26,90		26,90	2690,00	P.ENTREGA
2	4	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8	6,00		6,00	24,00	P.ENTREGA
3	4	ROLDANA POÇO COM GANCHO 10 CM 100 KG - LOTUS	85,00		85,00	340,00	03 DIAS
4	300	CABO COAXIAL RG213 DATALINK MTs	47,90		47,90	14370,00	20 DIAS
5	4	CONECTORES N MACHO RETO RGC58.	58,90		58,90	235,60	20 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA - 05 DIAS

CIF - ACIMA DE R\$ 450,00

Subtotal
Desconto total
Total

R\$ 17.659,60
R\$ 17.659,60

MANAUS 12 DE MARÇO 2024

À
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
00.394.502/0158-42
ATT. SETOR DE COMPRAS
REF. RESPOSTA COTAÇÃO

	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	CABO COAXIAL RG 213	300 M	24,00	7.200,00
02	CONECTOR N MACHO RG 58	4 UN	35,00	140,00

TOTAL R\$:7.340,00

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, PODENDO O MESMO SOFRER ALTERAÇÃO NO PREÇO E NO ESTOQUE SEM PREVIO AVISO.

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 1549
OPERAÇÃO 003
CONTA CORRENTE 2955-9
PIX E-MAIL:LUANECOMP@OUTLOOK.COM
J.L COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI

SR.JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
(92) 98172-5667
EMAIL: LUANECOMP@OUTLOOK.COM
J.L COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo

2ºSG-CN

Secretário da Seção de Operações

Comando da Flotilha do Amazonas

TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628

Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "t2r service" <t2r.service@gmail.com>

Para: "Diego Mesquita" <diego.mesquita@marinha.mil.br>

Cc: "caio.paulino" <13039679@marinha.mil.br>, "helton.douglas" <11036036@marinha.mil.br>

Enviadas: Domingo, 15 de setembro de 2024 10:31:48

Assunto: Re: Cotação de Material para Rádio HF

Favor considerar este orçamento em anexo.

Desde já agradeço

Atenciosamente

Tertuliano Ramos Raposo

T2R Service

92 99313 5612

e-mail: t2r.service@gmail.com

Em [qui.](#), 12 de [set.](#) de 2024 às 17:03, Diego Mesquita

<diego.mesquita@marinha.mil.br> escreveu:

Boa tarde Sr. Tertuliano, você poderia atualizar esse orçamento?

Ainda estão aceitando empenho? Caso aceitem, teriam como participar do processo de dispensa eletrônica?

Gostaria desse orçamento o mais rápido possível.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo

2ºSG-CN

Secretário da Seção de Operações

Comando da Flotilha do Amazonas

TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628

Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "t2r service" <t2r.service@gmail.com>

Para: "Diego Mesquita" <diego.mesquita@marinha.mil.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 11:15:11

Assunto: Re: Cotação de Material para Rádio HF

Bom dia!!!

Segue em anexo a cotação solicitada.

A disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Tertuliano Ramos Raposo

T2R Service

92 99313 5612

e-mail: t2r.service@gmail.com

Em qua., 21 de fev. de 2024 às 15:31, Diego Mesquita
<diego.mesquita@marinha.mil.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Fim levantamento de preço estimado e caso aceitem pagamento na modalidade empenho/processo de dispensa de licitação, gostaria do seguinte orçamento para conexão Transceptor de HF x Antena, para o Comando da Flotilha do Amazonas, CNPJ: 00.394.502/0158-42, conforme discriminado abaixo:

- 100m de cabo de aço 3/8" alma de aço 6 x 19;
- 04 clips de 3/8 M10;
- 04 roldanas ferra gancho P/ 3/8;
- 300m de cabo coaxial RG 213 datalink; e
- 04 conectores N macho reto RGC58.

1) Cotação de preço – (nome do item/serviço).

A referida cotação deverá conter:

a) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Endereços físico;

- c) Endereço eletrônico (e-mail válido);
- d) Telefone de contato;
- c) Data de emissão;
- d) Nome completo e identificação do responsável;
- f) Prazo de validade (não inferior a 60 dias).

Rua Rio Itaquai, S/N - Vila Buriti – Distrito Industrial, Manaus / AM, CEP
69.072-080

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo
2ºSG-CN
Secretário da Seção de Operações
Comando da Flotilha do Amazonas
TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628
Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo

2ºSG-CN

Secretário da Seção de Operações

Comando da Flotilha do Amazonas

TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628

Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Casam Comercio" <casamcomercio@gmail.com>

Para: "Diego Mesquita" <diego.mesquita@marinha.mil.br>

Enviadas: Sexta-feira, 13 de setembro de 2024 15:40:47

Assunto: Re: ORÇAMENTO - CABO AÇO / COAXIAL

Boa tarde, Diego

Segue o orçamento solicitado.

Obs: Cabo coaxial e conector não tenho a pronta entrega.

Em [qui., 12 de set.](#) de 2024 às 18:02, Diego Mesquita
<diego.mesquita@marinha.mil.br> escreveu:

Boa tarde, você poderia atualizar esse orçamento?

Ainda estão aceitando empenho? Caso aceitem, teriam como participar do processo de dispensa eletrônica?

Gostaria desse orçamento o mais rápido possível.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo

2ºSG-CN

Secretário da Seção de Operações

Comando da Flotilha do Amazonas

TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628

Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Casam Comercio" <casamcomercio@gmail.com>

Para: "diego mesquita" <diego.mesquita@marinha.mil.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de abril de 2024 16:47:52

Assunto: ORÇAMENTO - CABO AÇO / COAXIAL

Boa tarde, Diego

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Boa tarde, você poderia atualizar esse orçamento?

Ainda estão aceitando empenho? Caso aceitem, teriam como participar do processo de dispensa eletrônica?

Gostaria desse orçamento o mais rápido possível.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo
2ºSG-CN

Secretário da Seção de Operações
Comando da Flotilha do Amazonas
TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628
Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

De: "Luanecomp" <luanecomp@outlook.com>

Para: "Diego Mesquita" <diego.mesquita@marinha.mil.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de março de 2024 18:00:05

Assunto: RE: Cotação de Material para Rádio HF

Boa Tarde

Segue em anexo orçamento.

De: Diego Mesquita <diego.mesquita@marinha.mil.br>

Enviado: terça-feira, 12 de março de 2024 10:27

Para: [Luanecomp@outlook.com](mailto:luanecomp@outlook.com) <[Luanecomp@outlook.com](mailto:luanecomp@outlook.com)>

Assunto: Cotação de Material para Rádio HF

Bom dia!

Gostaria do seguinte orçamento para conexão Transceptor de HF x Antena, para o Comando da Flotilha do Amazonas, CNPJ: 00.394.502/0158-42, conforme discriminado abaixo:

- 100m de cabo de aço 3/8" alma de aço 6 x 19;
- 04 clips de 3/8 M10;
- 04 roldanas ferra gancho P/ 3/8;
- 300m de cabo coaxial RG 213 datalink; e
- 04 conectores N macho reto RGC58.

1) Cotação de preço – (nome do item/serviço).

A referida contação deverá conter:

a) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Endereços físico;
- c) Endereço eletrônico (e-mail válido);
- d) Telefone de contato;
- c) Data de emissão;
- d) Nome completo e identificação do responsável;
- f) Prazo de validade (não inferior a 60 dias).

Rua Rio Itaquai, S/N - Vila Buriti – Distrito Industrial, Manaus / AM, CEP 69.072-080

Respeitosamente/Atenciosamente,

Diego **MESQUITA** de Araujo

2ºSG-CN

Secretário da Seção de Operações

Comando da Flotilha do Amazonas

TEL: (92) 2123-4628 / Retelma: 8717-4628

Email: diego.mesquita@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"



Documento assinado digitalmente

CAIO FABIO ROSAS PAULINO

Data: 23/09/2024 10:20:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>